



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 62508/2025

Tipo de julgamento: **Menor preço por Item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por Item**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI](#), [artigo 17, §2º](#), e [artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br¹.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 27/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 30/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA PROPOSTAS	08h DO DIA 30/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

1

DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **materiais de expediente e gráficos/impressos** destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR,

¹ Dúvidas e Esclarecimentos serão respondidas exclusivamente através do Portal de Compras PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

conforme especificações técnicas e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** e no **ANEXO III** deste edital.

- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).²
- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total**.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 2.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.7** O CNPJ/CPF cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 4.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - 4.3.2** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.3** que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - 4.3.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
 - 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4.7** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no [art. 63,§1º da Lei 14.133/2021](#).
- ⁵ **4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.

- 5.2 O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do [art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor. Assim, os documentos de habilitação e a proposta final nos moldes do ANEXO IV serão solicitados e deverão ser entregues dentro de 2 horas, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.
- 5.3 Caso algum documento de habilitação obrigatório não tenha sido enviado dentro do prazo de 2 horas, conforme estabelecido no item 5.2, o pregoeiro concederá, **UMA ÚNICA VEZ, UM PRAZO ADICIONAL** de 2 horas para que o licitante vencedor anexe o referido documento, desde que se trate de um documento que ateste uma **condição preexistente** (configura condição preexistente aquela que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação).
- 5.4 O registro da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retificar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Para registro de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do item, constante neste edital e seus anexos.
 - 6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
 - 6.1.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
 - 6.1.3 No campo “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

-
- 6.2 Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12.**
 - 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
 - 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.10 Não se admitirá a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, da forma ou do local de acondicionamento ou por quaisquer outros motivos. Igualmente, não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no edital.

7

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ser considerado inexecutável ou excessivamente elevado.
 - 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48](#).

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

§ 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não sequidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2** empresas brasileiras;
 - 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.
- 7.25** Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.
- Observação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.26** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
 - 7.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no ANEXO IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

-
- 7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta³ aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
 - 8.1.2** **SICAF** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
 - 8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 8.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

³ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados nos termos do art. 62 §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 8.10.1** para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
 - 8.10.2** para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- 9.1.1** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

- 9.1.2** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

- 9.1.3** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 9.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam **iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço**;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10

DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilidade Jurídica:

10.6.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.6.1.3 Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4 Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

10.6.2.3.1 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.3 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;

10.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

10.6.3 Qualificação econômica financeira:

10.6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.3.2 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens **10.6.2.1** e **10.6.2.2** do subitem **10.6.2**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](#).

10.8 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo- se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.9 As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.9.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.13** O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item 16.
- 10.14** Encerrada a análise dos documentos para habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) abrirá diligência aos fornecedores previamente habilitados, informando local, data e hora final para o recebimento dos itens que necessitam envio de amostras.
- 10.15 Das Amostras:**
- 10.15.1** As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras dos itens: **26, 33, 35, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 93, 94, 95, 101, 106, 107**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Estes deverão ser enviados a Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias, n. 895, Centro, Santa Rosa - RS CEP: 98780-800** as quais serão enviadas para equipe Técnica da FUMSSAR para avaliação.
- 10.15.2** Deverá ser entregue **01 (uma) AMOSTRA** por item, observando a forma de apresentação constante no Erro! Fonte de referência não encontrada. (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.
- 10.15.3** **A amostra e os laudos devem ser identificados com o número do item e o nome da empresa.** As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da FUMSSAR e se atende ao descritivo do Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.

11

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

- 11.1.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
 - 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

-
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2**¹⁵ Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 15.1** Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no **ANEXO V** e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 15.2** Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.2.1 Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem **10.6.2**.
- 15.2.2 O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.
- 15.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.
- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.3.1 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.
- 15.3.2 Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como, obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº 48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.

-
- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles possam advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#). No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, observados os seguintes requisitos:
- a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
 - b) Haja concordância do contratado;
 - c) Prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16

- 16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata⁴.
- 16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original⁵.
- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes⁶ que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

⁴ Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

⁵ Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23

⁶ Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme [art. 117 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

18

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
 - 18.2.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - 18.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021](#);
 - e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- ¹⁹ **19.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 19.1.1** greve geral;
 - 19.1.2** calamidade pública;
 - 19.1.3** interrupção dos meios de transporte;
 - 19.1.4** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 19.1.5** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.
- 19.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 19.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de **nota de empenho** de despesa, de **ordem de compra** ou por **outro instrumento similar**, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 21.1** A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será a responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 21.2** As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 21.3** O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.
- 21.3.1** A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.
- 21.3.2** A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.
- 21.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicados:
- Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS**
- 21.6** Os itens que exigem instalação deverão ser entregues no local em que serão instalados, sendo que o dia e demais condições deverão ser previamente acordadas entre o setor requisitante e a empresa fornecedora do item.
- 21.7** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 21.8** Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.9** Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 21.10** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.11** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.12** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.13** O item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.

- 21.14** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.15** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A Fiscalização da aquisição dos materiais será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a relação contratual, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

DO PAGAMENTO

- 23.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 23.2** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 23.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 23.4** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos da FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 23.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 23.6** A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDOR deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 23.7** A critério da FUMSSAR poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 23.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR.
- 23.9** As dotações orçamentárias para custear as despesas com Aquisição de materiais de expediente e gráficos/impressos no ano de 2025 são:

OBJETO: Aquisição de Folders e Banners para divulgação das ações do CRAIP

Unidade orçamentária:

024 - CRAIP

16.002.0010.0301.0306.2146.3.339030 - Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 24.1.5** fraudar a licitação
 - 24.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 24.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

24.2 Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 24.2.1** advertência;
- 24.2.2** multa;
- 24.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4** A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 24.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 24.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 24.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 24.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 24.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 24.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 24.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 25.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 25.12** Vedado a FUMSSAR participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto e no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ser registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item, conforme [artigo 82, VIII, da Lei 14.133](#)
- 25.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26

DOS ANEXOS

- 26.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I.** - **Especificação do Objeto;**
ANEXO II. - **Estudo Técnico Preliminar;**
ANEXO III. - **Termo de Referência;**
ANEXO IV. - **Modelo de proposta de preços;**
ANEXO V. - **Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Santa Rosa, 10 de novembro de 2025.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR

Décio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I

Especificação do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	59933	FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100		PACOTE	50,00000	R\$ 0,35	R\$ 17,50
2	75316	FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.		UNIDADE	20,00000	R\$ 23,22	R\$ 464,47
3	59497	FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID		CAIXA	10,00000	R\$ 6,06	R\$ 60,60
4	59498	FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.		UNIDADE	10,00000	R\$ 7,74	R\$ 77,40
5	74181	FMS - ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO 4911		UNIDADE	10,00000	R\$ 11,95	R\$ 119,50
6	59501	FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR		PACOTE	250,00000	R\$ 6,28	R\$ 1.569,17
7	75318	FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR		PACOTE	30,00000	R\$ 10,30	R\$ 309,00
8	75320	FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR		PACOTE	30,00000	R\$ 13,90	R\$ 417,00
9	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE		UNIDADE	100,00000	R\$ 1,48	R\$ 148,33
10	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO		UNIDADE	100,00000	R\$ 0,80	R\$ 80,33
11	59630	FMS - BATERIA ALCALINA 9V		UNIDADE	100,00000	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
12	68431	FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.		UNIDADE	300,00000	R\$ 4,11	R\$ 1.232,00
13	73925	FMS - BLOCO DE RECADÔ, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,95	R\$ 197,33
14	59503	FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO		UNIDADE	300,00000	R\$ 18,12	R\$ 5.435,00
15	72792	FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM		ROLO	60,00000	R\$ 32,84	R\$ 1.970,20
16	68499	FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.		UNIDADE	1.200,00000	R\$ 4,45	R\$ 5.344,00
17	71696	FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM		ROLO	100,00000	R\$ 48,95	R\$ 4.894,50
18	71896	FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,98	R\$ 149,00
19	70299	FMS - BORRACHA PARA CARIMBO 4911		UNIDADE	50,00000	R\$ 16,92	R\$ 846,00
20	61391	FMS - CAIXA COM TAMPA E DISPOSITIVO PARA LACRE. FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 130 LITROS, PESO 5,0 KG, CUBAGEM 0,18 M ³ , DIMENSÕES INTERNAS, LARGURA 51CM, ALTURA 39 CM, COMPRIMENTO 69 CM, DIMENSÕES EXTERNAS, LARGURA 56CM, ALTURA 41CM, COMPRIMENTO 78CM, NA COR PRETO.		UNIDADE	50,00000	R\$ 179,61	R\$ 8.980,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

21	68908	FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Tamanho A4		UNIDADE	10,00000	R\$ 51,07	R\$ 510,73
22	61347	FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 3,60	R\$ 3.596,67
23	60571	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,01	R\$ 1.013,33
24	60572	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,00	R\$ 1.003,33
25	60573	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA		UNIDADE	200,00000	R\$ 1,01	R\$ 202,00
26	60197	FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE		UNIDADE	200,00000	R\$ 1,30	R\$ 260,00
27	67252	FMS - CARIMBO PRINTY 4911		UNIDADE	50,00000	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
28	74782	FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO Tamanho 3CM X 3CM		UNIDADE	20,00000	R\$ 38,09	R\$ 761,80
29	60814	FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)		UNIDADE	50,00000	R\$ 1,60	R\$ 80,00
30	59516	FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - 05 DE CADA		UNIDADE	500,00000	R\$ 1,16	R\$ 580,00
31	59518	FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID		CAIXA	500,00000	R\$ 2,15	R\$ 1.073,33
32	59519	FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID		CAIXA	300,00000	R\$ 3,33	R\$ 998,00
33	75323	FMS - COLA EM BASTÃO 40G		UNIDADE	100,00000	R\$ 2,58	R\$ 258,00
34	75258	FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE		UNIDADE	100,00000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
35	59521	FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR		UNIDADE	100,00000	R\$ 2,22	R\$ 222,00
36	71926	FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MÍNIMO 10MM. CAIXA C/72		CAIXA	50,00000	R\$ 6,97	R\$ 348,50
37	65158	FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL		UNIDADE	30,00000	R\$ 34,88	R\$ 1.046,25
38	59522	FMS - CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES		UNIDADE	200,00000	R\$ 2,09	R\$ 417,33
39	72230	FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO		UNIDADE	10,00000	R\$ 167,84	R\$ 1.678,40
40	59524	FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE		UNIDADE	6.000,00000	R\$ 0,53	R\$ 3.200,00
41	59525	FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE		UNIDADE	8.000,00000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
42	61351	FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL		UNIDADE	20,00000	R\$ 5,55	R\$ 111,00
43	74754	FMS - ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LÂMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,62	R\$ 130,83

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

44	75236	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.		UNIDADE	50,00000	R\$ 0,89	R\$ 44,37
45	75235	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 33,9 X 101,6MM		UNIDADE	50,00000	R\$ 0,88	R\$ 44,16
46	59526	FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS		UNIDADE	150,00000	R\$ 0,60	R\$ 89,36
47	71940	FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.		UNIDADE	500,00000	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
48	71930	FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.		UNIDADE	500,00000	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
49	59528	FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL		UNIDADE	60,00000	R\$ 2,49	R\$ 149,20
50	74751	FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.		ROLO	200,00000	R\$ 14,15	R\$ 2.829,33
51	59530	FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M		UNIDADE	200,00000	R\$ 11,77	R\$ 2.353,33
52	59529	FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M		UNIDADE	200,00000	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
53	65051	FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO		UNIDADE	20,00000	R\$ 4,48	R\$ 89,53
54	68079	FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO		UNIDADE	20,00000	R\$ 124,35	R\$ 2.486,90
55	60522	FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M		UNIDADE	100,00000	R\$ 9,52	R\$ 952,33
56	71939	FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M		UNIDADE	500,00000	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
57	64063	FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.		CAIXA	10,00000	R\$ 6,54	R\$ 65,37
58	59538	FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM		UNIDADE	120,00000	R\$ 22,72	R\$ 2.726,00
59	59539	FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000		CAIXA	400,00000	R\$ 8,93	R\$ 3.570,67
60	59542	FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES		PACOTE	20,00000	R\$ 42,58	R\$ 851,67
61	60574	FMS - LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES		CAIXA	20,00000	R\$ 6,42	R\$ 128,47
62	59540	FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS		UNIDADE	700,00000	R\$ 0,59	R\$ 409,50
63	59544	FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM		UNIDADE	10,00000	R\$ 16,15	R\$ 161,50
64	71958	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,30	R\$ 515,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

65	71960	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,56	R\$ 528,17
66	71959	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,28	R\$ 514,17
67	60575	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 4,20	R\$ 210,00
68	60555	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR PRETA		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,77	R\$ 188,50
69	60556	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,47	R\$ 173,50
70	65070	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,33	R\$ 166,67
71	74752	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,71	R\$ 185,33
72	74753	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,77	R\$ 188,33
73	61533	FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM		METRO	50,00000	R\$ 5,30	R\$ 265,00
74	49228	FMS - PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTEIS NBR'S: -GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.		PACOTE	6.000,00000	R\$ 24,39	R\$ 146.340,00
75	60154	FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG		ROLO	5,00000	R\$ 115,67	R\$ 578,33
76	66374	FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

77	59550	FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.		UNIDADE	50,00000	R\$ 15,01	R\$ 750,25
78	73923	FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICAIMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM		UNIDADE	200,00000	R\$ 3,03	R\$ 605,33
79	59551	FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS		UNIDADE	50,00000	R\$ 13,73	R\$ 686,50
80	57915	FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO		UNIDADE	350,00000	R\$ 2,71	R\$ 949,67
81	73924	FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA		UNIDADE	50,00000	R\$ 4,67	R\$ 233,33
82	73922	FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS, PARA PAPEL A4.		UNIDADE	50,00000	R\$ 16,13	R\$ 806,33
83	59549	FMS - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.		UNIDADE	200,00000	R\$ 2,65	R\$ 530,00
84	59908	FMS - PEN DRIVE - 64 GB		UNIDADE	20,00000	R\$ 37,60	R\$ 752,07
85	60010	FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA		CAIXA	25,00000	R\$ 4,40	R\$ 109,92
86	59553	FMS - PERFORADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFORAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.		UNIDADE	20,00000	R\$ 22,60	R\$ 452,00
87	75330	FMS - PILHA 12V A123S		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,27	R\$ 163,50
88	48834	FMS - PILHA AA, ALCALINA		UNIDADE	1.300,00000	R\$ 4,73	R\$ 6.149,00
89	59633	FMS - PILHA AAA ALCALINA		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 2,87	R\$ 4.310,00
90	74750	FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41		UNIDADE	100,00000	R\$ 1,86	R\$ 186,00
91	59635	FMS - PILHA GRANDE ALCALINA		UNIDADE	30,00000	R\$ 13,54	R\$ 406,10
92	59634	FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA		UNIDADE	300,00000	R\$ 11,87	R\$ 3.562,00
93	61337	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,59	R\$ 129,67
94	59555	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO		UNIDADE	15,00000	R\$ 2,82	R\$ 42,30
95	61336	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,60	R\$ 130,00
96	73680	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE		UNIDADE	10,00000	R\$ 19,24	R\$ 192,37
97	73681	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO		UNIDADE	10,00000	R\$ 15,50	R\$ 155,03
98	73919	FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO		METRO	100,00000	R\$ 4,05	R\$ 405,00
99	74813	FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS		UNIDADE	20,00000	R\$ 14,51	R\$ 290,20

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

100	61504	FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS		UNIDADE	20,00000	R\$ 8,02	R\$ 160,33
101	74755	FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.		UNIDADE	50,00000	R\$ 1,15	R\$ 57,67
102	65310	FMS - Saco de PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA		UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
103	65311	FMS - Saco de PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA		UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,97	R\$ 1.930,00
104	68503	FMS - Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE, Tamanho A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 0,32	R\$ 475,00
105	63465	FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)		UNIDADE	20,00000	R\$ 1,58	R\$ 31,60
106	60560	FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER		UNIDADE	20,00000	R\$ 13,54	R\$ 270,80
107	71038	FMS - TESOURA GRANDE 25CM		UNIDADE	50,00000	R\$ 14,68	R\$ 734,00
108	73961	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL		FRASCO	10,00000	R\$ 4,85	R\$ 48,50
109	72000	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA		FRASCO	50,00000	R\$ 5,31	R\$ 265,50
110	73921	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA		FRASCO	10,00000	R\$ 6,02	R\$ 60,20
111	75333	FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR		METRO	500,00000	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
112	60566	FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO		UNIDADE	20,00000	R\$ 2,50	R\$ 49,93
113	83888	FMS - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA RETINÓIDES (BLOCO COM 20 FOLHAS)	Assistência Farmacêutica	Bloco	100,00000	R\$ 6,42	R\$ 641,50
114	86118	FMS - CADERNETA DE GESTANTE - CAPA E CONTRACAPA: CADA UMA COM AS MEDIDAS DE 21 CM DE ALTURA X 14,3 CM DE LARGURA, EM PAPEL COUCHÉ 300G/M ² , COLORIDAS NA COR VERDE EM TOM PASTEL/VERDE MENTA, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME CORES DO ARQUIVO PDF, LAMINAÇÃO COM BRILHO, IMPRESSÃO APENAS NA CAPA (SEM IMPRESSÃO NO VERSO), IMPRESSÃO NO VERSO DA CONTRACAPA. MIOLO: 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) NA COR BRANCA, CADA FOLHA COM AS MEDIDAS 21 CM DE ALTURA X 14,3 CM DE LARGURA, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA 90GR/M ² , COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NO VERSO, CONFORME AS CORES DO ARQUIVO PDF, TIPO DE ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA. "ARTE CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 2,71	R\$ 8.140,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

115	70234	FMS - BANNER EM LONA, TAMANHO 1,5M X 1M, COLORIDO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde (30 unidades) Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfecções (2 unidades)	UNIDADE	32,00000	R\$ 135,14	R\$ 4.324,53
116	72018	FMS - BANNER EM LONA, TAMANHO 2M X 1M, COLORIDO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	30,00000	R\$ 209,75	R\$ 6.292,50
117	72019	FMS - FAIXA EM LONA, TAMANHO 3M X 0,80M, COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	20,00000	R\$ 217,50	R\$ 4.350,00
118	62289	FMS - CARTILHA SAÚDE BUCAL EM PAPEL COCHÊ 90G, DOBRÁVEL E 3 DOBRAS, TAMANHO 390MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA SAÚDE BUCAL. TIRAGEM DE 500UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	5.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 3.447,00
119	71905	FMS - FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 90G. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	5.000,00000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
120	86266	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 1,8M X 0,4M, COM SOBRA MÍNIMA DE BORDAS DE 10CM EM TODOS OS LADOS QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE SEM COMPROMETER A ÁREA VISÍVEL DA ARTE. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	15,00000	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

121	86267	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM SOBRA MÍNIMA DE BORDAS DE 10CM EM TODOS OS LADOS QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE SEM COMPROMETER A ÁREA VISÍVEL DA ARTE. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	15,00000	R\$ 454,90	R\$ 6.823,50
122	86268	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 1,8M X 0,4M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	10,00000	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
123	86269	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECIONADA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	10,00000	R\$ 866,67	R\$ 8.666,67
124	72015	FMS - NOTIFICAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO). BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Vigilância em Saúde	BLOCO	100,00000	R\$ 7,02	R\$ 702,00
125	66362	FMS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/ 50 FOLHAS	Vigilância em Saúde	BLOCO	500,00000	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
126	82540	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHE 115GR, TAMANHO 200MMX140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	Vigilância em Saúde	UNIDADE	10.000,00000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
127	64433	FMS - BANNER 2M X 0,70M	Vigilância em Saúde	UNIDADE	5,00000	R\$ 132,15	R\$ 660,75
128	69897	FMS - FICHA DE VISITA-TAMANHO 16CM X 9CM - BLOCO C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO PETRO E BRANCO, PAPEL LISO, FINO E SIMPLES	Vigilância em Saúde	BLOCO	100,00000	R\$ 4,70	R\$ 469,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

129	85970	FMS - WIND BANNER COM HASTE E BASE. ALTURA DE 3 METROS COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS COLORIDA. ARTE ENVIADA PELA FUMSSAR.	Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfeções	UNIDADE	1,00000	R\$ 323,83	R\$ 323,83
130	86292	FMS- FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO CER	Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual	UNIDADE	500,00000	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
131	67577	FMS - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SANGRIA TERAPÉUTICA - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	BLOCO	10,00000	R\$ 25,95	R\$ 259,50
132	63125	FMS - VOTO AUTO-EXCLUSÃO - PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	BLOCO	40,00000	R\$ 10,00	R\$ 400,00
133	63130	FMS - DECLARAÇÃO DE DOADOR - PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO C/50 FOLHAS	Hemocentro	BLOCO	20,00000	R\$ 2,20	R\$ 43,96
134	75310	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 320MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO COM MARCADOR DE PÁGINA DE 05 CM EM DOBRA DE PICOTE . MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE. TIRAGEM DE 500 UNIDADES "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
135	77932	FMS - ADESIVO IMPRESSO PLÁSTICO 10 X 10CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO DE PLÁSTICO 100GR. - TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES. - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
136	86293	FMS - ADESIVO PARA VIDRO, IMPRESSO PLÁSTICO 10 X 10 CM, 2 CORES GOTA HEMOCENTRO	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
137	71672	FMS - BANNER EM LONA, COLORIDO 2M X 3M. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	1,00000	R\$ 510,77	R\$ 510,77

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

138	86294	FMS - ADESIVO TIPAGEM SANGUINEA EM 4 CORES, 110MMX 75 MM	Hemocentro	UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
139	86295	FMS- ETIQUETA ADESIVA DE INSTRUÇÕES AO TRANSFUSIONISTA 200 MM X 60MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA	Hemocentro	UNIDADE	15.000,00000	R\$ 0,20	R\$ 2.998,50
140	74477	FMS - ETIQUETA AUTO ADESIVA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TAMANHO 170MM X 40MM (FOLHA COM 04 ETIQUETA AUTO ADESIVAS). TIRAGEM DE 1000 UNIDADES.	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
141	78599	FMS - ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTIGENOS: IMPRESSO COLORIDO 1,5CM X 3,5 CM, (ALT X LARG), FUNDO BRANCO, FONTE VERMELHA, PAPEL RESISTENTE A UMIDADE (IDENTIFICAÇÃO DE ITEM ESTOCADO EM GELADEIRA). ANTIGENOS POR ETIQUETA: KELL PÓS; C POS; D FRACO; UPV (CADA ANTIGENO SEPARADAMENTE EM CADA ETIQUETA). "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR".	Hemocentro	UNIDADE	500,00000	R\$ 0,40	R\$ 200,00
142	61885	FMS - LIVRO DE REGISTRO PRÉ - TRANSFUSIONAL: COM 100 FOLHAS NUMERADAS FRENTE (200 PÁGINAS) , ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E PRETA ATRÁS, AS LINHAS DEVERÃO TER UMA ALTURA DE 1CM. - FORNECEDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O HEMOCENTRO PARA VER O MODELO DO LIVRO - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR". OBS: NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE TÍTULO CENTRALIZADO, EM NEGRITO E LETRAS TAMANHO 24: LIVRO DE REGISTRO PRÉ- TRANSFUSIONAL LABORATÓRIO DE IMUNOHEMATOLOGIA	Hemocentro	UNIDADE	8,00000	R\$ 36,80	R\$ 294,40
143	86296	FMS- LIVRO DE CONSENTIMENTO DE DOAÇÃO DE SANGUE COM 300 PÁGINAS IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO EM ESPIRAL COM CAPA E CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NO TAMANHO 300MM X 210 MM,	Hemocentro	UNIDADE	6,00000	R\$ 37,00	R\$ 222,00
144	36081	FMS - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 1,10 METROS.	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	6,00000	R\$ 129,50	R\$ 776,97

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

145	61842	FMS - BANNER 1 X 0,80	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (6 unidades)Centro de Atenção Psicossocial (3 unidades)	UNIDADE	9,00000	R\$ 84,72	R\$ 762,44
146	62100	FMS - BANNER 0,90 DE LARGURA POR 01 M DE ALTURA	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	10,00000	R\$ 104,87	R\$ 1.048,70
147	86488	FMS - FOLDER TAMANHO A4(210X297MM), PAPEL COUCHE 150, COM ARTE ESPECÍFICA ENVIADA PELA FUMSSAR	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	10.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
148	71779	FMS - FOLDER COLORIDO IMPRESSO FRENTE E VERSO TAMANHO: 10CM X 13,5CM COUCHE 115G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	SERVIÇO	3.000,00000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
149	71875	FMS - FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 75G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
150	71778	FMS - FOLDERS C/ DOBRA 15CMX41,6 4X4 CORES, COUCHE LISO 115G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	SERVIÇO	3.000,00000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
151	72010	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 295MM X 215MM, DOBRÁVEL EM 3 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA DOAÇÃO DE MEDULA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
152	71006	FMS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZÁVEL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), EM TAMANHO DE 54 MM DE LARGURA E 84 CM DE COMPRIMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 8,93	R\$ 893,00
153	71231	FMS - CORDÃO PARA CRACHÁ, EM POLIÉSTER, PERSONALIZADO, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E UMA ARGOLA DE METAL. LARGURA DE 15 MM E COMPRIMENTO DE 400 MM (COR E PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO). TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 8,73	R\$ 872,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

154	71004	FMS - PROTETOR DE PLÁSTICO (INJETADO) PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 54MM LARGURA X 85MM COMPRIMENTO, MESMA MEDICA DE CARTÃO DE CREDITO OU DEBITO BANCÁRIO, COM ABERTURA PARA PRENDEDOR JACARÉ HORIZONTAL E VERTICAL. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 1,32	R\$ 131,50
155	86497	FMS - FOLDER TAMANHO A3 E FECHADO A4, PAPEL COCHÉ BRILHO, GRAMATURA 150, COLORIDO.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
156	63132	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 310MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1.500,00000	R\$ 0,26	R\$ 390,00
157	67582	FMS - FOLDERS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 200MM X 150MM, IMPRESSÃO COLORIDA E FUNDO COLORIDO. MODELO DE REFERENCIA, FOLDER 1º DE DEZEMBRO. TIRAGEM DE 200UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
158	74492	FMS - FOLDER DOBRÁVEL EM 3 PARTES, PAPEL COUCHE 90GR. TAMANHO 390MM X 210MM ABERTO, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
159	86496	FMS - BANNER EM LONA DE VINIL MEDINDO 1,40 X 1,0 METROS, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	2,00000	R\$ 126,72	R\$ 253,44
160	86489	FMS - BANNER, EM LONA FRONT, COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,50 METROS ACABAMENTO BASTÔES EM MADEIRA, COM MODELO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELA FUMSSAR	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	2,00000	R\$ 136,27	R\$ 272,53
161	86495	FMS - BANNER EM LONA FRONT, COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 0,70 X 3,00 METROS, ACABAMENTO BASTÔES EM MADEIRA, COM ARTE FORNECIDA PELA FUMSSAR	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3,00000	R\$ 226,00	R\$ 678,00
162	75043	FMS - BANNER COLORIDO MEDINDO 1,35M X 1,90M.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3,00000	R\$ 279,50	R\$ 838,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

163	72012	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 200MM X 140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. MODELO DE REFERENCIA TODOS CONTRA A DENGUE. TIRAGEM DE 5.000UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfeções	UNIDADE	500,00000	R\$ 0,67	R\$ 335,00
164	74460	FMS - RECEITUÁRIO COM 50 RECEITAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE ÁGUA). A 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. A 2ª VIA PAPEL GRAFITE VERDE ÁGUA 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. TIRAGEM DE 500 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	BLOCO	1.500,00000	R\$ 7,11	R\$ 10.657,50
165	74456	FMS - RECEITUÁRIO B, PAPEL 75G, AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. BLOCO COM 50 RECEITAS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	BLOCO	5.000,00000	R\$ 6,59	R\$ 32.957,50
166	72908	FMS - ADESIVO COLORIDO REDONDO 2,5CM DE DIÂMETRO ESCRITA PRETA E BRANCA E MARCA DÁGUA COM SÍMBOLO DA FUMSSAR NO FUNDO - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	100,00000	R\$ 4,01	R\$ 400,67
167	86328	FMS - ADESIVO PARA PLACA DE USO EXTERNO DE MEDIDAS 1,5 M X 0,6 M, COM ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR.	Seção de Serviços Auxiliares - substituição dos adesivos das placas da Rua Boa Vista.	UNIDADE	10,00000	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
168	62524	FMS - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, 2ª VIA PAPEL GRAFITE AMARELO CLARO 56G, 150MMX 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Assistência Farmacêutica	BLOCO	2.000,00000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

169	87036	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECIONADA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSIVA.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1,00000	R\$ 866,67	R\$ 866,67
-----	-------	---	--------------------------------	---------	---------	------------	------------

OBSERVAÇÃO: Licitantes, verificar os descritivos, há itens que exigem INSTALAÇÃO INCLUSIVA.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.508/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente e gráficos/impressos.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

1

1.1 Materiais de expediente:

- 1.1.1 A presente contratação visa atender à necessidade contínua de suprimento de materiais de expediente e gráficos/impressos, imprescindíveis à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, assegurando a regularidade, a eficiência e a celeridade na tramitação dos processos internos, bem como na prestação de serviços administrativos à sociedade.
- 1.1.2 O fornecimento de tais materiais é condição indispensável para o funcionamento adequado das unidades administrativas, tendo em vista que a ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o desempenho das atividades institucionais, podendo ocasionar atrasos, retrabalho, desorganização documental e impactos negativos na gestão pública.
- 1.1.3 A demanda contempla itens de uso rotineiro, tais como folhas de ofício, canetas esferográficas, grampeadores, pilhas, bobinas de senhas, entre outros, cujo consumo decorre da natureza das atividades típicas da administração pública. A aquisição pretende, ainda, garantir o abastecimento regular do Centro de Distribuição, com vistas a evitar aquisições emergenciais que comprometam os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.
- 1.1.4 Além disso, destaca-se que o prazo de vigência da atual licitação está próximo de seu término, o que torna a nova contratação urgente e necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

1.2 Materiais gráficos/impressos:

1.2.1 *Vigilância em Saúde*

- 1.2.1.1 A aquisição de materiais impressos, como cartilhas, folders, banners, faixas e placas de identificação, é fundamental para as ações de comunicação e educação em combate a dengue e na saúde na Rede de Atenção Básica, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. Esses itens são essenciais para a conscientização da população e também apoiar a promoção da saúde, orientando a população sobre temas de saúde pública. Além disso, banners, faixas e placas de identificação são vitais para a comunidade como uma sinalização

da importância do combate a dengue e organização das Unidades Básicas de Saúde e outras ações, garantindo maior visibilidade e acolhimento. A padronização desses materiais contribui diretamente para fortalecer o vínculo entre a população e os serviços de saúde, garantindo a homogeneidade das informações e a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.2.2 Assistência farmacêutica

- 1.2.2.1** A necessidade é a aquisição de NOTIFICAÇÃO DE RECEITA RETINÓIDES, para serem disponibilizados, conforme surgimento de demandas, para as UBSs da FUMSSAR.
- 1.2.2.2** No que tange o interesse público, a aquisição destas notificações é essencial para atender à necessidade premente dos profissionais médicos da FUMSSAR possam receber este tipo de medicação para pacientes SUS, que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade pela FUMSSAR. A ausência dessa notificação afeta a não continuidade de tratamentos de doenças de pele mais severas, comprometendo o atendimento adequado da população e o cumprimento das demandas da FUMSSAR. A solução proposta visa não apenas resolver a questão específica, mas também promover melhorias substanciais no serviço público, garantindo maior satisfação dos cidadãos e um uso mais eficiente dos recursos públicos. A aquisição será realizada com o objetivo de garantir a efetividade e a excelência na execução das atividades, refletindo o compromisso da FUMSSAR com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade.

1.2.3 Centro Regionalizado de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis

- 1.2.3.1** A aquisição do Wind Banner é necessário para divulgação do CRAIP (Centro Regionalizado de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, ao HIV/AIDS e Cointecções), possibilitando participar em atividades educativas, campanhas de prevenção e feiras de saúde. O material será utilizado em atividades educativas preconizadas pela Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista à necessidade de expansão e consolidação de estratégias de prevenção e enfrentamento ao avanço das epidemias de HIV/Aids, hepatites virais e cointecções e o aprimoramento da organização da rede de atenção integral à saúde das pessoas vivendo com HIV/Aids e outras IST no âmbito do Sistema Único de Saúde. As atividades propostas destinam-se à ampliação de ações de prevenção às IST, ao HIV/Aids, hepatites virais e cointecções, nos territórios adscritos e pactuados, considerando as populações-chave e as vulnerabilidades relacionadas aos determinantes e condicionantes sociais da saúde, e à qualificação e ampliação da oferta de assistência especializada para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos vivendo com HIV/Aids e cointecções.

1.2.4 Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual

- 1.2.4.1** A aquisição destes materiais é necessária pois é o meio de controle que as famílias utilizam para acompanhar os horários e dias das sessões dos pacientes, e no seu verso contém as normas do serviço para ciência dos mesmos.

1.2.5 Atenção Básica

1.2.5.1 A aquisição de materiais impressos, como cartilhas, folders, banners, faixas e placas de identificação, é fundamental para as ações de comunicação e educação em saúde na Rede de Atenção Primária, seguindo as diretrizes do SUS. Esses itens são essenciais para apoiar a promoção da saúde, orientando a população sobre temas de saúde pública. Além disso, banners, faixas e placas de identificação são vitais para a sinalização e organização das Unidades Básicas de Saúde e outras ações, garantindo maior visibilidade e acolhimento. A padronização desses materiais contribui diretamente para fortalecer o vínculo entre a população e os serviços de saúde, garantindo a homogeneidade das informações e a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.2.6 Hemocentro

1.2.6.1 Aquisição de materiais gráficos para Hemocentro Regional de Santa Rosa justifica-se pela necessidade de material para o atendimento do doador, para a captação de doadores de sangue e para o cumprimento do regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos conforme Portaria de Consolidação Nº5.

1.2.7 Cerest

1.2.7.1 O Cerest Fronteira Noroeste é um serviço em saúde do trabalhador regional, atua num tripé de educação, assistência e vigilância nos 22 municípios da área de abrangência da 14ª CRS . De acordo com a CIB 582/24, devemos promover o fortalecimento da Rede de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, esclarecendo os critérios técnicos utilizados para monitoramento e acompanhamento das ações e para o cofinanciamento aos CERESTs, sendo dentre eles capacitar os trabalhadores de saúde que atendem a população regional trabalhadora, promover atividades educativas para todos os trabalhadores regionais de qualquer vínculo empregatício .A utilização de materiais gráficos desempenha um papel crucial em atividades educativas complementando as estratégias de ensino-aprendizagem, como treinamentos presenciais e atividades online, criando um ambiente educativo mais completo e eficaz. A identidade visual facilita a compreensão de informações divulga o serviço e os profissionais que aqui estão lotados .

1.2.8 Seção de Pessoal

1.2.8.1 Considerando a necessidade de identificação funcional dos servidores desta instituição, visando garantir segurança, controle de acesso e adequada prestação de serviços ao público, torna-se necessária à aquisição de crachás de identificação.

1.2.8.2 O uso de crachás possibilita a imediata verificação do vínculo funcional, além de facilitar o atendimento e a identificação do servidor.

1.2.8.3 A presente solicitação se justifica, ainda, pela necessidade de reposição de crachás danificados ou extraviados, bem como pela confecção de novos crachás para servidores recentemente nomeados, assegurando que todos estejam devidamente identificados no exercício de suas funções.

- 1.2.8.4** Assim, a aquisição de crachás é medida imprescindível para o cumprimento das normas internas e para a manutenção da segurança e organização no ambiente de trabalho.
- 1.2.9** **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) II Novo Rumo e o CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ)**
- 1.2.9.1** O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) II Novo Rumo e o CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ) integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Santa Rosa, sendo serviços especializados e estratégicos no cuidado de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.
- 1.2.9.2** Considerando a necessidade de ampliar a divulgação dos serviços ofertados, promover educação em saúde mental e facilitar o acesso da população às informações sobre acolhimento, modalidades de atendimento, critérios de acesso e atividades desenvolvidas, torna-se imprescindível a confecção de folders informativos e banners institucionais.
- 1.2.9.3** O material impresso terá como finalidades principais:
1. Informar a comunidade, familiares, usuários e demais instituições sobre os objetivos, público-alvo e formas de acesso aos CAPS;
 2. Orientar sobre sinais e sintomas relacionados a transtornos mentais, bem como os fluxos de encaminhamento;
 3. Divulgar campanhas de prevenção e promoção de saúde mental;
 4. Facilitar a integração com a rede intersetorial (saúde, educação, assistência social, justiça), por meio de informações claras e acessíveis;
 5. Identificar visualmente os serviços, por meio de banners que reforcem a presença institucional nos espaços de eventos, feiras, campanhas e atividades comunitárias.
- Assim, a aquisição de folders e banners é medida necessária e estratégica para fortalecer a comunicação com a população, garantindo maior efetividade na promoção de saúde mental, prevenção de agravos e ampliação do vínculo com a rede de atenção.
- 1.2.9.4** A aquisição e instalação de uma placa de identificação para o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS IJ) é fundamental para a otimização dos serviços, a segurança e a acessibilidade dos usuários, familiares e da comunidade.
- 1.2.9.5** Relevância da Identificação Visual: A placa é o primeiro ponto de contato visual e informativo do serviço, cumprindo diversas funções essenciais:
- a)** Orientação e Localização: Muitos usuários e familiares, especialmente aqueles que buscam o serviço pela primeira vez, podem ter dificuldades em localizar a unidade. Uma placa visível e bem posicionada garante que o público-alvo encontre o CAPS IJ de maneira rápida e clara, reduzindo o estresse e a confusão no acesso ao tratamento.

- b) Reconhecimento Institucional: A placa confere a devida visibilidade e formalidade ao serviço de saúde mental, reforçando seu papel dentro da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e no território. Isso legitima a importância do trabalho realizado com crianças e adolescentes.
 - c) Segurança e Emergência: Em situações de emergência ou para a chegada de veículos de apoio (ambulâncias, viaturas), a identificação clara da unidade é crucial para direcionar o socorro com agilidade e precisão.
- 1.2.10** A licitação para aquisição de materiais gráficos e impressos tem como objetivo registrar preços para atender demandas esporádicas que possam surgir durante sua vigência, evitando compras diretas, garantindo melhores condições de preço e promovendo maior eficiência e organização na gestão do serviço público.
- 1.2.11** Trata-se, portanto, de uma demanda justificada pela necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento e produtividade administrativa, estando plenamente alinhada com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUMSSAR, bem como, é uma contratação que visa à continuidade da oferta dos serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2** Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, os licitantes interessados no fornecimento dos itens deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3** O objeto a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas e funcionais descritas no Termo de Referência, com ênfase na qualidade, durabilidade e conformidade com padrões usuais de mercado.
- 3.4** Para assegurar que os produtos atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, será exigida a apresentação de amostras dos materiais de expediente, especificados no Termo de Referência.

- 3.4.1** As empresas vencedoras dos itens listados no Termo de Referência deverão entregar as respectivas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Administração.
- 3.4.2** Deverá ser entregue 01 (uma) amostra por item, contendo obrigatoriamente a marca, endereço do fabricante, data de validade e demais informações pertinentes. A embalagem deverá ser original, lacrada e idêntica àquela que será utilizada no fornecimento regular dos produtos.
- 3.4.3** Itens que deverá ser entregue amostras: 26, 33, 35, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 93, 94, 95, 101, 106, 107.
- 3.5** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do **Centro de Distribuição**, no endereço especificado no Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de apresentação da nota de empenho ou autorização formal de fornecimento.
- 3.6** O não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme condições e procedimentos definidos no Edital de Licitação.
- 3.7** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8** A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluídas as situações de descumprimento contratual, conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, bem como nos demais casos previstos em lei.

4

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente, bem como a quantidade de setores que possam vir a requisitar estes materiais. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	59933	FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100		PACOTE	50,00000	R\$ 0,35	R\$ 17,50
2	75316	FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.		UNIDADE	20,00000	R\$ 23,22	R\$ 464,47
3	59497	FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID		CAIXA	10,00000	R\$ 6,06	R\$ 60,60
4	59498	FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.		UNIDADE	10,00000	R\$ 7,74	R\$ 77,40
5	74181	FMS - ALMOFADA RÉFIL PARA CARIMBO 4911		UNIDADE	10,00000	R\$ 11,95	R\$ 119,50
6	59501	FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR		PACOTE	250,00000	R\$ 6,28	R\$ 1.569,17
7	75318	FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50		PACOTE	30,00000	R\$ 10,30	R\$ 309,00

		UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR					
8	75320	FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR		PACOTE	30,00000	R\$ 13,90	R\$ 417,00
9	73660	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE		UNIDADE	100,00000	R\$ 1,48	R\$ 148,33
10	73661	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO		UNIDADE	100,00000	R\$ 0,80	R\$ 80,33
11	59630	FMS - BATERIA ALCALINA 9V		UNIDADE	100,00000	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
12	68431	FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO ,CR2032.		UNIDADE	300,00000	R\$ 4,11	R\$ 1.232,00
13	73925	FMS - BLOCO DE RECADÔ, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,95	R\$ 197,33
14	59503	FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO		UNIDADE	300,00000	R\$ 18,12	R\$ 5.435,00
15	72792	FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM		ROLO	60,00000	R\$ 32,84	R\$ 1.970,20
16	68499	FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.		UNIDADE	1.200,00000	R\$ 4,45	R\$ 5.344,00
17	71696	FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM		ROLO	100,00000	R\$ 48,95	R\$ 4.894,50
18	71896	FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,98	R\$ 149,00
19	70299	FMS - BORRACHA PARA CARIMBO 4911		UNIDADE	50,00000	R\$ 16,92	R\$ 846,00
20	61391	FMS - CAIXA COM TAMPA E DISPOSITIVO PARA LACRE. FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 130 LITROS, PESO 5,0 KG, CUBAGEM 0,18 M ³ , DIMENSÕES INTERNAS, LARGURA 51CM, ALTURA 39 CM, COMPRIMENTO 69 CM, DIMENSÕES EXTERNAS, LARGURA 56CM, ALTURA 41CM, COMPRIMENTO 78CM, NA COR PRETO.		UNIDADE	50,00000	R\$ 179,61	R\$ 8.980,50
21	68908	FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4		UNIDADE	10,00000	R\$ 51,07	R\$ 510,73
22	61347	FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 3,60	R\$ 3.596,67
23	60571	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,01	R\$ 1.013,33
24	60572	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.		UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,00	R\$ 1.003,33
25	60573	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA		UNIDADE	200,00000	R\$ 1,01	R\$ 202,00
26	60197	FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE		UNIDADE	200,00000	R\$ 1,30	R\$ 260,00
27	67252	FMS - CARIMBO PRINTY 4911		UNIDADE	50,00000	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
28	74782	FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM		UNIDADE	20,00000	R\$ 38,09	R\$ 761,80



29	60814	FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)		UNIDADE	50,00000	R\$ 1,60	R\$ 80,00
30	59516	FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - 05 DE CADA		UNIDADE	500,00000	R\$ 1,16	R\$ 580,00
31	59518	FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID		CAIXA	500,00000	R\$ 2,15	R\$ 1.073,33
32	59519	FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID		CAIXA	300,00000	R\$ 3,33	R\$ 998,00
33	75323	FMS - COLA EM BASTÃO 40G		UNIDADE	100,00000	R\$ 2,58	R\$ 258,00
34	75258	FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE		UNIDADE	100,00000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
35	59521	FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR		UNIDADE	100,00000	R\$ 2,22	R\$ 222,00
36	71926	FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MÍNIMO 10MM. CAIXA C/72		CAIXA	50,00000	R\$ 6,97	R\$ 348,50
37	65158	FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL		UNIDADE	30,00000	R\$ 34,88	R\$ 1.046,25
38	59522	FMS - CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES		UNIDADE	200,00000	R\$ 2,09	R\$ 417,33
39	72230	FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO		UNIDADE	10,00000	R\$ 167,84	R\$ 1.678,40
40	59524	FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE		UNIDADE	6.000,00000	R\$ 0,53	R\$ 3.200,00
41	59525	FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE		UNIDADE	8.000,00000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
42	61351	FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL		UNIDADE	20,00000	R\$ 5,55	R\$ 111,00
43	74754	FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,62	R\$ 130,83
44	75236	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.		UNIDADE	50,00000	R\$ 0,89	R\$ 44,37
45	75235	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTFORMATTO 33,9 X 101,6MM		UNIDADE	50,00000	R\$ 0,88	R\$ 44,16
46	59526	FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS		UNIDADE	150,00000	R\$ 0,60	R\$ 89,36
47	71940	FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.		UNIDADE	500,00000	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
48	71930	FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.		UNIDADE	500,00000	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
49	59528	FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL		UNIDADE	60,00000	R\$ 2,49	R\$ 149,20
50	74751	FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS		ROLO	200,00000	R\$ 14,15	R\$ 2.829,33

		DE 48MMX50M.				
51	59530	FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M		UNIDADE	200,00000	R\$ 11,77 R\$ 2.353,33
52	59529	FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M		UNIDADE	200,00000	R\$ 6,14 R\$ 1.228,00
53	65051	FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO		UNIDADE	20,00000	R\$ 4,48 R\$ 89,53
54	68079	FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO		UNIDADE	20,00000	R\$ 124,35 R\$ 2.486,90
55	60522	FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M		UNIDADE	100,00000	R\$ 9,52 R\$ 952,33
56	71939	FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M		UNIDADE	500,00000	R\$ 3,73 R\$ 1.865,00
57	64063	FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.		CAIXA	10,00000	R\$ 6,54 R\$ 65,37
58	59538	FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM		UNIDADE	120,00000	R\$ 22,72 R\$ 2.726,00
59	59539	FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000		CAIXA	400,00000	R\$ 8,93 R\$ 3.570,67
60	59542	FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES		PACOTE	20,00000	R\$ 42,58 R\$ 851,67
61	60574	FMS - LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES		CAIXA	20,00000	R\$ 6,42 R\$ 128,47
62	59540	FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS		UNIDADE	700,00000	R\$ 0,59 R\$ 409,50
63	59544	FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM		UNIDADE	10,00000	R\$ 16,15 R\$ 161,50
64	71958	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,30 R\$ 515,00
65	71960	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,56 R\$ 528,17
66	71959	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT		UNIDADE	50,00000	R\$ 10,28 R\$ 514,17
67	60575	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 4,20 R\$ 210,00
68	60555	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 NA COR PRETA		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,77 R\$ 188,50
69	60556	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,47 R\$ 173,50
70	65070	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,33 R\$ 166,67
71	74752	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,71 R\$ 185,33



		CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.					
72	74753	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,77	R\$ 188,33
73	61533	FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM		METRO	50,00000	R\$ 5,30	R\$ 265,00
74	49228	FMS - PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTESE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.		PACOTE	6.000,00000	R\$ 24,39	R\$ 146.340,00
75	60154	FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG		ROLO	5,00000	R\$ 115,67	R\$ 578,33
76	66374	FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00
77	59550	FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.		UNIDADE	50,00000	R\$ 15,01	R\$ 750,25
78	73923	FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICAIMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM		UNIDADE	200,00000	R\$ 3,03	R\$ 605,33
79	59551	FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS		UNIDADE	50,00000	R\$ 13,73	R\$ 686,50
80	57915	FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO		UNIDADE	350,00000	R\$ 2,71	R\$ 949,67
81	73924	FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA		UNIDADE	50,00000	R\$ 4,67	R\$ 233,33
82	73922	FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E		UNIDADE	50,00000	R\$ 16,13	R\$ 806,33

		ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS, PARA PAPEL A4.					
83	59549	FMS - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.		UNIDADE	200,00000	R\$ 2,65	R\$ 530,00
84	59908	FMS - PEN DRIVE - 64 GB		UNIDADE	20,00000	R\$ 37,60	R\$ 752,07
85	60010	FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA		CAIXA	25,00000	R\$ 4,40	R\$ 109,92
86	59553	FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.		UNIDADE	20,00000	R\$ 22,60	R\$ 452,00
87	75330	FMS - PILHA 12V A123S		UNIDADE	50,00000	R\$ 3,27	R\$ 163,50
88	48834	FMS - PILHA AA, ALCALINA		UNIDADE	1.300,00000	R\$ 4,73	R\$ 6.149,00
89	59633	FMS - PILHA AAA ALCALINA		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 2,87	R\$ 4.310,00
90	74750	FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41		UNIDADE	100,00000	R\$ 1,86	R\$ 186,00
91	59635	FMS - PILHA GRANDE ALCALINA		UNIDADE	30,00000	R\$ 13,54	R\$ 406,10
92	59634	FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA		UNIDADE	300,00000	R\$ 11,87	R\$ 3.562,00
93	61337	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,59	R\$ 129,67
94	59555	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO		UNIDADE	15,00000	R\$ 2,82	R\$ 42,30
95	61336	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO		UNIDADE	50,00000	R\$ 2,60	R\$ 130,00
96	73680	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE		UNIDADE	10,00000	R\$ 19,24	R\$ 192,37
97	73681	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO		UNIDADE	10,00000	R\$ 15,50	R\$ 155,03
98	73919	FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO		METRO	100,00000	R\$ 4,05	R\$ 405,00
99	74813	FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS		UNIDADE	20,00000	R\$ 14,51	R\$ 290,20
100	61504	FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS		UNIDADE	20,00000	R\$ 8,02	R\$ 160,33
101	74755	FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.		UNIDADE	50,00000	R\$ 1,15	R\$ 57,67
102	65310	FMS - Saco de PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA		UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
103	65311	FMS - Saco de PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA		UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,97	R\$ 1.930,00
104	68503	FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.		UNIDADE	1.500,00000	R\$ 0,32	R\$ 475,00
105	63465	FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)		UNIDADE	20,00000	R\$ 1,58	R\$ 31,60
106	60560	FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER		UNIDADE	20,00000	R\$ 13,54	R\$ 270,80

107	71038	FMS - TESOURA GRANDE 25CM		UNIDADE	50,00000	R\$ 14,68	R\$ 734,00
108	73961	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL		FRASCO	10,00000	R\$ 4,85	R\$ 48,50
109	72000	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA		FRASCO	50,00000	R\$ 5,31	R\$ 265,50
110	73921	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA		FRASCO	10,00000	R\$ 6,02	R\$ 60,20
111	75333	FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR		METRO	500,00000	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
112	60566	FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO		UNIDADE	20,00000	R\$ 2,50	R\$ 49,93
113	83888	FMS - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA RETINÓIDES (BLOCO COM 20 FOLHAS)	Assistência Farmacêutica	Bloco	100,00000	R\$ 6,42	R\$ 641,50
114	86118	FMS - CADERNETA DE GESTANTE - CAPA E CONTRACAPA: CADA UMA COM AS MEDIDAS DE 21 CM DE ALTURA X 14,3 CM DE LARGURA, EM PAPEL COUCHÉ 300G/M ² , COLORIDAS NA COR VERDE EM TOM PASTEL/VERDE MENTA, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME CORES DO ARQUIVO PDF, LAMINAÇÃO COM BRILHO, IMPRESSÃO APENAS NA CAPA (SEM IMPRESSÃO NO VERSO), IMPRESSÃO NO VERSO DA CONTRACAPA. MOILO: 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) NA COR BRANCA, CADA FOLHA COM AS MEDIDAS 21 CM DE ALTURA X 14,3 CM DE LARGURA, EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA 90GR/M ² , COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NO VERSO, CONFORME AS CORES DO ARQUIVO PDF, TIPO DE ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA. "ARTE CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 2,71	R\$ 8.140,00
115	70234	FMS - BANNER EM LONA, TAMANHO 1,5M X 1M, COLORIDO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde (30 unidades) Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfecções (2 unidades)	UNIDADE	32,00000	R\$ 135,14	R\$ 4.324,53
116	72018	FMS - BANNER EM LONA, TAMANHO 2M X 1M, COLORIDO. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	30,00000	R\$ 209,75	R\$ 6.292,50
117	72019	FMS - FAIXA EM LONA, TAMANHO 3M X 0,80M, COLORIDA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	20,00000	R\$ 217,50	R\$ 4.350,00



		FUMSSAR"					
118	62289	FMS - CARTILHA SAÚDE BUCAL EM PAPEL COCHÊ 90G, DOBRÁVEL E 3 DOBRAS, TAMANHO 390MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA SAÚDE BUCAL. TIRAGEM DE 500UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	5.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 3.447,00
119	71905	FMS - FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 90G. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	5.000,00000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
120	86266	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 1,8M X 0,4M, COM SOBRA MÍNIMA DE BORDAS DE 10CM EM TODOS OS LADOS QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE SEM COMPROMETER A ÁREA VISÍVEL DA ARTE. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	15.00000	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00
121	86267	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM SOBRA MÍNIMA DE BORDAS DE 10CM EM TODOS OS LADOS QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE SEM COMPROMETER A ÁREA VISÍVEL DA ARTE. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	15.00000	R\$ 454,90	R\$ 6.823,50
122	86268	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 1,8M X 0,4M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	10.00000	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
123	86269	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA	Departamento de Gestão da Atenção	UNIDADE	10.00000	R\$ 866,67	R\$ 8.666,67

		RESISTENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSAS.	Básica à Saúde				
124	72015	FMS - NOTIFICAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO). BLC 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Vigilância em Saúde	BLOCO	100,00000	R\$ 7,02	R\$ 702,00
125	66362	FMS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/ 50 FOLHAS	Vigilância em Saúde	BLOCO	500,00000	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
126	82540	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHE 115GR, TAMANHO 200MMX140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	Vigilância em Saúde	UNIDADE	10.000,00000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
127	64433	FMS - BANNER 2M X 0,70M	Vigilância em Saúde	UNIDADE	5,00000	R\$ 132,15	R\$ 660,75
128	69897	FMS - FICHA DE VISITA- TAMANHO 16CM X 9CM - BLOCO C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO PETRO E BRANCO, PAPEL LISO, FINO E SIMPLES	Vigilância em Saúde	BLOCO	100,00000	R\$ 4,70	R\$ 469,50
129	85970	FMS - WIND BANNER COM HASTE E BASE. ALTURA DE 3 METROS COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS COLORIDA. ARTE ENVIADA PELA FUMSSAR.	Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfeções	UNIDADE	1,00000	R\$ 323,83	R\$ 323,83
130	86292	FMS- FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO CER	Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual	UNIDADE	500,00000	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
131	67577	FMS - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SANGRIA TERAPÊUTICA - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	BLOCO	10,00000	R\$ 25,95	R\$ 259,50
132	63125	FMS - VOTO AUTO-EXCLUSÃO - PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO 50FLS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	BLOCO	40,00000	R\$ 10,00	R\$ 400,00
133	63130	FMS - DECLARAÇÃO DE DOADOR - PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO C/50 FOLHAS	Hemocentro	BLOCO	20,00000	R\$ 2,20	R\$ 43,96
134	75310	FMS - FOLDERS, PAPEL COUCHE 90G, TAMANHO 320MM X 210MM,	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 0,84	R\$ 840,00

		DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO COM MARCADOR DE PÁGINA DE 05 CM EM DOBRA DE PICOTE . MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE. TIRAGEM DE 500 UNIDADES "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"					
135	77932	FMS - ADESIVO IMPRESSO PLÁSTICO 10 X 10CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO DE PLASTICO 100GR. - TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES. - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
136	86293	FMS - ADESIVO PARA VIDRO, IMPRESSO PLÁSTICO 10 X 10 CM, 2 CORES GOTA HEMOCENTRO	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
137	71672	FMS - BANNER EM LONA, COLORIDO 2M X 3M. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	1.00000	R\$ 510,77	R\$ 510,77
138	86294	FMS - ADESIVO TIPAGEM SANGUINEA EM 4 CORES, 110MMX75 MM	Hemocentro	UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
139	86295	FMS- ETIQUETA ADESIVA DE INSTRUÇÕES AO TRANSFUSIONISTA 200 MM X 60MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA	Hemocentro	UNIDADE	15.000,00000	R\$ 0,20	R\$ 2.998,50
140	74477	FMS - ETIQUETA AUTO ADESIVA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TAMANHO 170MM X 40MM (FOLHA COM 04 ETIQUETA AUTO ADESIVAS). TIRAGEM DE 1000 UNIDADES.	Hemocentro	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
141	78599	FMS - ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTIGENOS: IMPRESSO COLORIDO 1,5CM X 3,5 CM, (ALT X LARG), FUNDO BRANCO, FONTE VERMELHA, PAPEL RESISTENTE A UMIDADE (IDENTIFICAÇÃO DE ITEM ESTOCADO EM GELADEIRA). ANTIGENOS POR ETIQUETA: KELL PÓS; C POS; D FRACO; UPV (CADA ANTIGENO SEPARADAMENTE EM CADA ETIQUETA). "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Hemocentro	UNIDADE	500,00000	R\$ 0,40	R\$ 200,00
142	61885	FMS - LIVRO DE REGISTRO PRÉ - TRANSFUSIONAL: COM 100 FOLHAS NUMERADAS FRENTE (200 PÁGINAS) , ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E PRETA ATRÁS, AS LINHAS DEVERÃO TER UMA ALTURA DE 1CM. - FORNECEDOR DEVERÁ ENTRAR	Hemocentro	UNIDADE	8,00000	R\$ 36,80	R\$ 294,40

		EM CONTATO COM O HEMOCENTRO PARA VER O MODELO DO LIVRO - "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR". OBS: NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE TÍTULO CENTRALIZADO, EM NEGRITO E LETRAS TAMANHO 24: LIVRO DE REGISTRO PRÉ-TRANSFUSIONAL LABORATÓRIO DE IMUNOHEMATOLOGIA					
143	86296	FMS- LIVRO DE CONSENTIMENTO DE DOAÇÃO DE SANGUE COM 300 PÁGINAS IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO EM ESPIRAL COM CAPA E CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NO TAMANHO 300MM X 210 MM,	Hemocentro	UNIDADE	6,00000	R\$ 37,00	R\$ 222,00
144	36081	FMS - BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 1,10 METROS.	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	6,00000	R\$ 129,50	R\$ 776,97
145	61842	FMS - BANNER 1 X 0,80	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (6 unidades)Centro de Atenção Psicossocial (3 unidades)	UNIDADE	9,00000	R\$ 84,72	R\$ 762,44
146	62100	FMS - BANNER 0,90 DE LARGURA POR 01 M DE ALTURA	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	10,00000	R\$ 104,87	R\$ 1.048,70
147	86488	FMS - FOLDER TAMANHO A4(210X297MM), PAPEL COUCHE 150, COM ARTE ESPECÍFICA ENVIADA PELA FUMSSAR	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	10.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
148	71779	FMS - FOLDER COLORIDO IMPRESSO FRENTE E VERSO TAMANHO: 10CM X 13,5CM COUCHE 115G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	SERVIÇO	3.000,00000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
149	71875	FMS - FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 75G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
150	71778	FMS - FOLDERS C/ DOBRA 15CMX41,6 4X4 CORES, COUCHE LISO 115G	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	SERVIÇO	3.000,00000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
151	72010	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 295MM X 215MM, DOBRÁVEL EM 3 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA DOAÇÃO DE MEDULA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
152	71006	FMS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZÁVEL, IMPRESSÃO	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 8,93	R\$ 893,00

		FRENTE E VERSO COLORIDA (A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), EM TAMANHO DE 54 MM DE LARGURA E 84 CM DE COMPRIMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"					
153	71231	FMS - CORDÃO PARA CRACHÁ, EM POLIÉSTER, PERSONALIZADO, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E UMA ARGOLA DE METAL. LARGURA DE 15 MM E COMPRIMENTO DE 400 MM (COR E PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO). TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 8,73	R\$ 872,50
154	71004	FMS - PROTETOR DE PLÁSTICO (INJETADO) PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 54MM LARGURA X 85MM COMPRIMENTO, MESMA MEDICA DE CARTÃO DE CREDITO OU DEBITO BANCÁRIO, COM ABERTURA PARA PRENDEDOR JACARÉ HORIZONTAL E VERTICAL. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	Seção de Pessoal	UNIDADE	100,00000	R\$ 1,32	R\$ 131,50
155	86497	FMS - FOLDER Tamanho A3 E FECHADO A4, PAPEL COCHÊ BRILHO, GRAMATURA 150, COLORIDO.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1.000,00000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
156	63132	FMS - FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, Tamanho 310MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE.TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1.500,00000	R\$ 0,26	R\$ 390,00
157	67582	FMS - FOLDERS, PAPEL SULFITE 75G, Tamanho 200MM X 150MM, IMPRESSÃO COLORIDA E FUNDO COLORIDO. MODELO DE REFERENCIA, FOLDER 1º DE DEZEMBRO. TIRAGEM DE 200UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	2.000,00000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
158	74492	FMS - FOLDER DOBRÁVEL EM 3 PARTES, PAPEL COUCHE 90GR. Tamanho 390MM X 210MM ABERTO, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3.000,00000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
159	86496	FMS - BANNER EM LONA DE VINIL MEDINDO 1,40 X 1,0 METROS, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	2,00000	R\$ 126,72	R\$ 253,44
160	86489	FMS - BANNER, EM LONA FRONT, COM IMPRESSÃO	Centro de Atenção	UNIDADE	2,00000	R\$ 136,27	R\$ 272,53

		DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,50 METROS ACABAMENTO BASTÕES EM MADEIRA, COM MODELO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELA FUMSSAR	Psicossocial				
161	86495	FMS - BANNER EM LONA FRONT, COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 0,70 X 3,00 METROS, ACABAMENTO BASTÕES EM MADEIRA, COM ARTE FORNECIDA PELA FUMSSAR	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3,00000	R\$ 226,00	R\$ 678,00
162	75043	FMS - BANNER COLORIDO MEDINDO 1,35M X 1,90M.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	3,00000	R\$ 279,50	R\$ 838,50
163	72012	FMS - FOLDER. PAPEL COUCHÉ 115GR, TAMANHO 200MM X 140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. MODELO DE REFERENCIA TODOS CONTRA A DENGUE. TIRAGEM DE 5.000UNI. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Centro de Atenção Integral e Prevenção às ISTs, ao HIV/Aids e coinfecções	UNIDADE	500,00000	R\$ 0,67	R\$ 335,00
164	74460	FMS - RECEITUÁRIO COM 50 RECEITAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS (1 ^a VIA BRANCA, 2 ^a VIA VERDE ÁGUA). A 1 ^a VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. A 2 ^a VIA PAPEL GRAFITE VERDE ÁGUA 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. TIRAGEM DE 500 BLOCOS. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	BLOCO	1.500,00000	R\$ 7,11	R\$ 10.657,50
165	74456	FMS - RECEITUÁRIO B, PAPEL 75G, AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. BLOCO COM 50 RECEITAS. BLOCOS COM 100 FOLHAS, "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	BLOCO	5.000,00000	R\$ 6,59	R\$ 32.957,50
166	72908	FMS - ADESIVO COLORIDO REDONDO 2,5CM DE DIÂMETRO ESCRITA PRETA E BRANCA E MARCA DÁGUA COM SÍMBOLO DA FUMSSAR NO FUNDO - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"	Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde	UNIDADE	100,00000	R\$ 4,01	R\$ 400,67
167	86328	FMS - ADESIVO PARA PLACA DE USO EXTERNO DE MEDIDAS 1,5 M X 0,6 M, COM ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR.	Seção de Serviços Auxiliares - substituição dos adesivos das placas da Rua Boa Vista.	UNIDADE	10,00000	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
168	62524	FMS - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 ^a VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X	Assistência Farmacêutica	BLOCO	2.000,00000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00

		210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, 2 ^a VIA PAPEL GRAFITE AMARELO CLARO 56G, 150MMX 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. "ARTE DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR"				
169	87036	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECIONADA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA. ARTE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFORME O MODELO ENVIADO PELA FUMSSAR. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Centro de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1,00000	R\$ 866,67

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5

5.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a única alternativa viável e tecnicamente adequada para atendimento da presente necessidade administrativa é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa solução se revela a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores, aumenta a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, promove maior transparência, economicidade e planejamento da contratação, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais que possam comprometer a eficiência da gestão de suprimentos.

6

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Materiais de expediente:

6.1.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 180.000,00, para determinar o quantitativo mencionado, foi elaborada a seguinte memória de cálculo, a qual inclui a quantidade empregada na última licitação referente ao mesmo objeto:

Consumo Médio Anual: R\$ 423.796,29/3=141.265,43

Aumento Projetado: 20%+R\$ 141,265,43=R\$ 169.518,51

Aplicação do INPC do ano anterior: 5,93%+R\$ 169.518,51= R\$179.570,96

6.1.2 Tais referências foram obtidas por meio de relatório do sistema em anexo:



FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

Pág. 1 / 1

Almoxarifado
Relatório Financeiro Depósito - Layout Financeiro Depósito
Data Início: 11/07/2022 Data Final: 11/07/2025 Depósito: 5

Depósito: EXPEDIENTE					
Sem Localização					
Saldo Anterior					
Mês	Entradas	Saídas	Inventário	Total	
Janeiro	R\$20.808,30	R\$34.070,87	R\$21,05	-R\$13.241,52	
Fevereiro	R\$19.352,92	R\$23.764,11	R\$0,00	-R\$17.652,71	
Março	R\$6.242,89	R\$27.333,53	R\$206,77	-R\$38.536,58	
Abril	R\$43.316,70	R\$38.079,43	R\$792,69	-R\$32.506,62	
Maio	R\$79.884,14	R\$32.387,82	R\$53,92	R\$15.043,62	
Junho	R\$14.143,04	R\$32.950,98	-R\$26.464,35	-R\$30.228,67	
Julho	R\$67.227,87	R\$51.917,54	-R\$6,03	-R\$14.924,37	
Agosto	R\$2.487,30	R\$38.455,40	-R\$1.620,43	-R\$52.512,90	
Setembro	R\$70.939,09	R\$39.800,56	-R\$809,81	-R\$22.184,18	
Outubro	R\$20.645,15	R\$36.694,25	-R\$331,14	-R\$38.564,42	
Novembro	R\$17.667,63	R\$28.852,97	-R\$13,82	-R\$49.763,58	
Dezembro	R\$89.913,52	R\$39.488,83	R\$1.394,09	R\$2.055,20	
Saldo Localização:	R\$452.628,55	R\$423.796,29	-R\$26.777,06	R\$2.055,20	
Saldo Depósito:	R\$452.628,55	R\$423.796,29	-R\$26.777,06	R\$2.055,20	
Saldo Geral:				R\$2.055,20	

6.1.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Materiais Gráficos/Impressos

- 6.2.1** A estimativa das quantidades e valores de materiais gráficos e impressos envolve diversas variáveis, uma vez que a base de dados de compras realizadas pelo FUMSSAR para o mesmo objeto inclui itens adquiridos em situações excepcionais, como períodos de emergência em saúde pública — por exemplo, durante surtos de Dengue, quando foram confeccionados folders para conscientização da população.
- 6.2.2** É importante destacar que as quantidades indicadas são meramente estimativas. O único valor definido é o referente à pesquisa de preços, totalizando R\$ R\$ 190.045,82.

7

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** Os materiais de expediente e gráficos/impresos serão adquiridos por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a competitividade necessária para a correta alocação dos recursos públicos. Após a formalização da aquisição e o recebimento do empenho, o fornecedor encaminhará os produtos para o Centro de Distribuição da FUMSSAR, conforme o e-mail indicado na proposta. Neste centro, os materiais serão inicialmente armazenados e posteriormente distribuídos para os diversos prédios da FUMSSAR, atendendo às demandas específicas de cada local. Os itens de expediente serão então utilizados na manutenção dos serviços administrativos de toda FUMSSAR atendendo as necessidades dos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos pela FUMSSAR. Assim, o ciclo de vida do objeto é compreendido desde a aquisição até a sua aplicação efetiva, culminando na

realização de sua finalidade primordial, que é a manutenção de todos os ambientes de trabalho.

- 7.2** A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a forma mais democrática para esta licitação permitindo ao amplo acesso de fornecedores aumentando a concorrência entre os mesmos, ocasionando assim a diminuição dos valores pagos pelo ente público em virtude da pluralidade dos fornecedores participantes.
- 7.3** Além disto, a espécie da contratação atende todos requisitos exigidos na modalidade licitatória, mostrando-se viável a aquisição por meio de pregão eletrônico.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.8.1** Entende-se como viável o parcelamento da contratação pretendida, tendo em vista que os itens podem ser adquiridos separadamente, além de que possuem funcionalidades de uso diferentes entre si.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR, visando atender as demandas de todos os setores da FUMSSAR.
- 9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 10.2** O DGEP indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

11

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1** Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da utilização dos equipamentos. Apenas, vislumbra-se a necessidade de descarte correto dos equipamentos a serem adquiridos depois de encerrada sua vida útil de uso.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 11 de julho de 2025.

Airton Molinari
Coordenador de Seção de Material e Patrimônio
FUMSSAR

(Setor requerente – processo - dos materiais de expediente)

Douglas Calixto
Diretor de Gestão Estratégica Participativa
FUMSSAR



Adriana Peres da Silva Ulzafar,
Diretora da Rede Complementar
FUMSSAR

Ticiane Remus Zamin
Diretora de Atenção Primária à Saúde
FUMSSAR



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62508/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente e gráficos/impressos para atendimento das demandas administrativas da FUMSSAR

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- ¹ 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de material de expediente gráficos/impressos, conforme demanda, visando atender às necessidades dos diversos setores da FUMSSAR, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas, operacionais e institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.
- 1.2 Para assegurar que os produtos atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, será exigida a apresentação de amostras dos materiais de expediente, especificados no Termo de Referência.
- 1.2.1 As empresas vencedoras dos itens listados no Termo de Referência deverão entregar as respectivas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Administração.
- 1.2.2 Deverá ser entregue 01 (uma) amostra por item, contendo obrigatoriamente a marca, endereço do fabricante, data de validade e demais informações pertinentes. A embalagem deverá ser original, lacrada e idêntica àquela que será utilizada no fornecimento regular dos produtos.
- 1.2.3 Itens que deverá ser entregue amostras: 26, 33, 35, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 93, 94, 95, 101, 106, 107.
- 1.3 Justifica-se a solicitação de amostras para estes itens visando garantir que o material fornecido atenda as especificações contidas neste termo de referência, uma vez que nem sempre é possível avaliar o material através do descritivo ou visualização de catálogo. Além disso em outras aquisições estes itens apresentaram problemas na hora de sua efetiva utilização, por tanto esta medida visa combater o desperdício de dinheiro público.
- 2

JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a abertura de novo processo licitatório para aquisição de material de expediente, tendo em vista que o contrato vigente, oriundo de licitação anterior, encontra-se próximo do vencimento, não sendo possível sua prorrogação ou renovação, conforme previsto na legislação vigente e nos termos contratuais.

- 2.2** Os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras da FUMSSAR, sendo utilizados de forma contínua por diversos setores, em tarefas como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público e suporte geral às funções institucionais.
- 2.3** Diante da natureza contínua da demanda e da iminência do encerramento do contrato atual, torna-se necessário iniciar com antecedência os trâmites para nova contratação, de modo a evitar desabastecimento, garantir a manutenção dos serviços administrativos e assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, planejamento e economicidade.
- 2.4** Assim, a solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade no fornecimento de materiais essenciais, sem prejuízo às atividades da administração.
- 2.5** Em relação aos item 113 a 169, materiais gráficos/impressos, as justificativas foram elaboradas individualmente por cada setor solicitante desses materiais, estando dispostas no item 1.2 do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6** As quantidades necessárias são as dispostas no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3**
- 3.1** A solução proposta para a situação fundamentada no item 2 deste Termo de Referência é aquisição de materiais de expediente e gráficos/impressos para atendimento das demandas administrativas da FUMSSAR, mediante a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista que a licitação anterior está próxima do vencimento.
- 3.2** Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3** Período e Forma de execução
- 3.3.1** A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 4**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1** Para ser possível cumprir com a aquisição conforme a demanda, o sistema utilizado será a Ata de Registro de Preços. A opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos no art. 69 do Decreto Municipal nº 48/2023 e no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de promover vantagens, tais como: não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; poder atender demandas imprevisíveis; reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; eliminar o fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; reduzir o

número de licitações; apresentar um tempo célere para as aquisições; manter menor custo na realização de licitação; promover maior transparência nas aquisições.

- 4.2 Para fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.
- 4.4 As aquisições dos Materiais ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de ordem de compra.
- 4.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.6 Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Distribuição da FUMSSAR, sítio na Rua Caxias, n. 895, Centro, Santa Rosa - RS – CEP:98780-056, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.
- 4.7 As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 4.8 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.9 Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 4.10 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 4.11 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 4.12 A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da FUMSSAR

- 5.1.1 Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-
- 5.1.3** Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.2** Obrigações da empresa fornecedora
- 5.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local deste Termo de Referência e do Edital;
- 5.2.3** Entregar os materiais acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as especificações referentes a Nota de Empenho enviada pela FUMSSAR;
- 5.2.4** Entregar os materiais conforme as características especificadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.2.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no Edital, os materiais que apresentarem avarias ou defeitos;
- 5.2.7** Comunicar à FUMSSAR, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3** Hipóteses de sanções
- 5.3.1** A empresa fornecedora, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela FUMSSAR, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.3.2** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à empresa fornecedora juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

-
- 5.3.3** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência também poderão ser aplicadas à empresa fornecedora, caso tenha incorrido nas hipóteses previstas nos incisos IV a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 5.3.4** Caso a empresa fornecedora se recuse a anexar proposta de preços nas especificações deste Termo de Referência e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.5** O atraso injustificado na entrega/execução dos objetos deste registro de preço ou qualquer outra infração da Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa fornecedora à multa no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3.6** Após o prazo estipulado no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência, será reconhecida a recusa da empresa fornecedora, podendo a FUMSSAR considerar rescindida a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa prevista no subitem 5.3.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.7** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a FUMSSAR, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à empresa fornecedora, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.
- 5.3.8** A inexecução parcial ou total deste Termo de Referência por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.
- 5.3.9** A empresa fornecedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Ata de Registro de Preços ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FUMSSAR em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.3.10** A solicitação de prorrogação, da qual trata o subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à FUMSSAR até o vencimento do prazo inicialmente

estipulado, ficando exclusivamente a critério da FUMSSAR a sua aceitação.

- 5.3.11** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.3.12** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a FUMSSAR, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 5.3.5 deste Termo de Referência.
- 5.3.13** O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da empresa fornecedora. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à FUMSSAR deverá ser recolhido pela FUMSSAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.14** A aplicação das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).
- 5.3.15** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.16** Caberá recurso, em relação ao ato de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no subitem 5.3.1 alínea “d”, no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4** Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 5.4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 82, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.4.2** Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados, assegurando-se à empresa fornecedora o direito à prévia e ampla defesa.

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado na Ata de Registro de Preços serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** A FUMSSAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo

de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão de Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2 A Nota Fiscal a ser emitida pela empresa fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, bem como as demais especificações indicadas na Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.
- 7.3 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado.
- 7.4 A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 7.5 A empresa fornecedora não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.
- 7.6 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a empresa fornecedora será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a FUMSSAR verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de fornecedor para a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4** Caso conste na consulta aos cadastros a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a FUMSSAR diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa fornecedora apontada por Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5** A tentativa de burla por parte da empresa fornecedora será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6** A empresa fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de registro de preços.
- 8.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8** Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9** Serão aceitos registros de CNPJ da empresa fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10** Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitação jurídica, apresentando os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica, acompanhados de alterações ou consolidação respectiva:
- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c)** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.11 Para fins de registro de preços, deverá a empresa fornecedora comprovar os requisitos de habilitações fiscal, social e trabalhista, apresentando os seguintes documentos, acompanhados de alterações ou de consolidação respectiva:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso a empresa fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.12 A empresa fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13 A empresa fornecedora enquadrada como Micro Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração tratada no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2 Os fiscais de contrato serão os seguintes servidores:

- Fiscal Titular: Airton Molinari

- Fiscal Suplente: Alexandre Schmidt Barbosa

ESTIMATIVA DO VALOR DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O valor estimado para a aquisição será considerado o valor médio orçado dos preços combinados elencados no art. 23, §1º incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 62 do Decreto Municipal nº 48/2023.

10.2 Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O valor total estimado para as aquisições objeto desse processo é de R\$458.645,96.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser informada pela Seção Financeira nos trâmites do presente Processo Administrativo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O montante referente aos tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá estar incluso no preço final dos equipamentos, desde que justificados e aceitos pela FUMSSAR.

12.2 O presente Termo de Referência fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a empresa fornecedora ciente de que qualquer litígio entre si e a FUMSSAR serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

12.3 Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas do registro de preço do objeto deste Termo de Referência.

Santa Rosa/RS, 14 de julho de 2025.



Airton Molinari

Coordenador de Seção de Material e Patrimônio
FUMSSAR

(Setor requerente – processo - dos materiais de expediente)

Douglas Calixto

Diretor de Gestão Estratégica Participativa
FUMSSAR

Adriana Peres da Silva Ulzafar,

Diretora da Rede Complementar

FUMSSAR

Ticiane Remus Zamin

Diretora de Atenção Primária à Saúde
FUMSSAR



ANEXO IV**Modelo de proposta de preços****PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **03/2026**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2**Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente embancos oficiais):**

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____



Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

3

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato: () _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 Pregão Eletrônico nº XX/2025

Aos do mês de de 2025, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

.....

Resolvem, nos termos dos art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal 10.024/19, do Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, em conformidade com o processo nº/2025, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº/2025, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes **materiais de expediente e de materiais de escritório**:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

.....

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **materiais de expediente e de materiais de escritório** para utilização nos diversos setores da FUMSSAR de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº/2025, visando a atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **uniformes** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e seus valores reajustados pelo **IPCA**, conforme artigo 117 do Decreto 48/2023.

2.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- Haja concordância do contratado;
- A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades, pois se destina exclusivamente ao órgão gerenciador, motivo pelo qual não será aberta para futuras adesões.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.

- 5.5.** O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.6.** A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os itens descritos na presente Ata deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, **sítio Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS**
- 6.2.** Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência.
- 6.3.** Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.4.** Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
- 6.6.** Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.7.** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 6.8.** As despesas de frete são por conta do fornecedor
- 6.9.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2.** A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- 7.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
- 7.7. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.6. O índice de reajuste de preços dos itens é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Por meio de representantes indicados, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:

11.3.1 agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

11.3.2 exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

11.3.3 sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;

11.3.4 solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;

11.3.5 instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela

FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;

11.3.6 encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.4. fraudar a licitação

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 12.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A fornecedora responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13.2.** A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 13.3.** As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48/2023, no Termo de Referência e no PE XX/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



13.4. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.5. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2025.

FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

FUMSSAR

.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

